



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº

**TERMO DE CONTRATO Nº...../2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A
EMPRESA**

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, celebram o presente Termo de Contrato, de um lado o **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº 3493, bairro Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Dona Emma/SC, inscrita no CPF sob nºXXX.XXX-XX e portadora da Carteira de Identidade com RG nºXXX.XXX, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado **Credenciante/Contratante**; e de outro lado, pessoa com sede à nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **Credenciada/Contratada**; que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Termo de Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 06/2026 – Chamamento Público - Credenciamento, realizado pelo Município de Dona Emma/SC, nos termos da proposta de preços da CREDENCIADA, e demais condições especificadas no Edital do referido processo administrativo e seus Anexos que passam a ser partes integrantes deste Termo de Contrato, sujeitando-se as partes a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador e vidraceiro e correlatos para manutenção dos imóveis, pertencentes a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de Dona Emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao fundo municipal de saúde de Dona Emma



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O preço global convencionado para a execução dos serviços ora contratados é de **R\$ 523.930,10** (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta reais e dez centavos), conforme objeto da contratação descrito no quadro abaixo, conforme cada valor unitário:

Lote	Item	Descrição e/ou Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1	MÃO DE OBRA DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	240	R\$ 298,88	R\$ 71.731,20
	2	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	240	R\$ 217,92	R\$ 52.300,80
02	3	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	240	R\$ 412,00	R\$ 98.880,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

	4	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	240	R\$ 220,40	R\$ 52.896,00
03	5	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	DIA	220	R\$ 374,00	R\$ 82.280,00
	6	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	DIA	220	R\$ 184,96	R\$ 40.691,20
04	7	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A	HORA	650	R\$ 103,61	R\$ 67.346,50



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		REALIZAÇÃO DO SERVIÇO				
	8	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	HORA	650	R\$ 23,12	R\$ 15.028,00
05	9	MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	HORA	220	R\$ 101,89	R\$ 22.415,80
	10	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	HORA	220	R\$ 27,04	R\$ 5.948,80
06	11	MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS	HORA	230	R\$ 62,66	R\$ 14.411,80



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO				
VALOR TOTAL						R\$ 523.930,10

2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.2 A quantidade a ser executada pelo credenciado contratado deverá ser com base na demanda da administração pública considerando o número de credenciados para o referido item, não podendo o credenciado reclamar à não execução da quantidade total credenciada/contratada.

2.3. Vinculam esta Contratação, independentemente da transcrição:

2.3.1. O Estudo Técnico Preliminar

2.3.2. O Termo de Referência;

2.3.3. O Edital de Credenciamento;

2.3.4. A proposta do Contratado;

2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do Termo de Contrato, conforme demanda e nas condições definidas no Item 2 do termo de referência (Anexo I do Edital).

4.2 Para a execução dos serviços do referido contrato, os serviços demandados seguirão o sistema de rodízio e divisão da quantidade entre os credenciados, conforme descrito no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/ CONTRATANTE E DA CREDENCIADA/ CONTRATADA:

5.1 Caberá à CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Credenciada/Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Credenciada/Contratada;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Credenciada/Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.6 Aplicar à Credenciada/Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7 Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

5.1.8 Além destas, caberá ao Credenciante/Contratante as obrigações e responsabilidades constantes no item 7 do Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.

5.2 Caberá à CREDENCIADA/CONTRADA:

5.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

5.2.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.6. Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação (se for o caso).

5.2.7. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns) (se for o caso).

5.2.8. Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

5.2.9. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante/Contratante, que ficará



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do credenciante/contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante/Contratante;

5.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante/Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.2.15. Paralisar, por determinação do Credenciante/Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso fortuito ou força maior.

5.1.17 Caso haja solicitação dos órgãos fiscalizadores, a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá providenciar a inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras (CNO), possuindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da matrícula após solicitação formal da Credenciante/Contratante.

5.1.17.1. A Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), deve fazer referência ao objeto que será executado, sendo necessário constar o número do alvará, do contrato ou da ART de execução no campo "Dados da Obra". O número da Matrícula deverá ser informado no campo de Informações Complementares da(s) Nota(s) Fiscal(is) relacionadas.

5.1.17.2. O pagamento da obra/serviço somente será efetuado à CREDENCIADA/CONTRATADA, após o recolhimento por ela da contribuição previdenciária devida e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, da obra de construção civil em questão. A CND deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal da Credenciante/Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

6.1 Fica a Credenciada/Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a qualificação técnica, conforme estabelecida no edital que gerou a referida contratação.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

7.1.1 Município de Dona Emma:

Órgão.....:	02	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Unidade.:	02.001	- Administração Geral
Atividade:	04.122.0002.2.101	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	02	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Unidade.:	02.001	- Assistência Social
Atividade:	08.243.0007.2.307	- Manutenção do Conselho Tutelar
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	03	- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
Unidade.:	03.001	- Serviços de Administração
Atividade:	04.122.0003.2.200	- Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	03	- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
Unidade.:	03.002	- Serviços de Finanças
Atividade:	04.123.0003.2.203	- Manutenção dos Serviços de Finanças
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Órgão.....:	04	- Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social
Unidade.:	04.001	- Assistência Social
Atividade..:	08.241.0007.2.316	- Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.660.0000.0052	- Outras transferências de Recursos do FNAS
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social
Órgão.....:	04	- Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social
Unidade.:	04.001	- Assistência Social
Atividade:	08.244.0007.2.319	- Bloco da Proteção Social Básica
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade:	12.361.0005.2.502	- Manutenção do Ensino Fundamental
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade:	12.365.0005.2.510	- Manutenção da Educação Pré-Escolar
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade:	12.365.0005.2.509	- Manutenção de Creches
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.002	- Setor de Cultura
Atividade.:	13.392.0018.2513	- Incentivo as Atividades Culturais
Recursos....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.002	- Setor de Cultura
Atividade.:	13.392.0018.2105	- Realização de Eventos Culturais e Festividades
Recursos....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.003	- Setor de Esporte
Atividade.:	27.812.0008.2515	- Apoio ao Esporte
Recursos....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	07	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade....:	07.001	- Setor de Agricultura



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Atividade.:	04.122.0004.2606	- Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade:	26.782.0014.2.709	- Manutenção das Estradas Municipais
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos Não Vinculados
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade:	15.452.0012.2.705	- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos Não Vinculados
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade:	04.122.0014.2.700	- Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade:	06.181.0016.2.702	- Apoio aos Serviços da Polícia Militar
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade:	06.181.0016.2.701	- Apoio ao Policiamento Civil
Recursos.:	1.752.7005.0000	- Convênio Trânsito - Civil
Elemento.:	3.3.90.39.16.00.00	- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento.:	3.3.90.39.20.00.00	- Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras naturezas
Elemento.:	3.3.90.39.21.00.00	- Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

7.1.2 Fundo Municipal da Saúde:

Órgão.....:	05	- Secretaria da Saúde
Unidade.:	05.001	- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma
Atividade:	10.301.0006.2.400	- Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde
Recursos.:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Órgão.....:	05	- Secretaria da Saúde
Unidade.:	05.001	- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma
Atividade:	10.304.0006.2.403	- Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Recursos.: 1.500.1002.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento.: 3.3.90.39.20.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras naturezas

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação do serviço junto a Secretaria demandante atestando o seu recebimento.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada/Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3 À Credenciante/Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.4 A Credenciante/Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Credenciada/Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Credenciada/Contratada, nos termos do contrato.

8.5 A Credenciada/Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

8.6 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

8.7 O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela credenciada/contratada, todas as condições pactuadas, atestadas pelo responsável pela Secretaria demandante do serviço que o objeto foi fornecido conforme as condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR

9.1 Se a Credenciada/Contratada, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Credenciante/Contratante e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

9.1.1 As obrigações contratuais da Credenciada/Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11.1 A Credenciada/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à Credenciante/Contratante o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo que abdica a Credenciada/Contratada de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº.14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e nos casos omissos, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que, não se trata de licitação de grande vulto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade credenciante/contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 Se a CREDENCIADA/CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

16.1 Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e em caso de prorrogação do contrato, os preços unitários e globais estabelecidos neste Contrato de Credenciamento serão reajustados anualmente, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 11.1.1 do Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Ao participar do processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

17.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Credenciante/Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

17.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

17.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

17.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

17.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

17.1.6. Comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

17.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

18.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº. 007/2026 de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

18.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2026 de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

18.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

18.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

18.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

18.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCO

19.1. Conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar foram verificados riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, sendo que foi apresentada uma Matriz de Risco com a relação dos riscos, as atribuições, intensidade e expectativa de ocorrência, assim como propostas as ações mitigadoras para os mesmos.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO

20.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

20.2. A extinção do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

20.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), de de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal
Município de Dona Emma
Credenciante/Contratante

NOME
Representante
Empresa
Credenciada/Contratada

XXXXX

Assessor Jurídico - OAB/SC nº XXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX